



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Pedido de esclarecimentos:

“Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

Resposta:

Sim, está correto vosso entendimento. Não estamos pedindo mídia de instalação. O software deverá vir instalado de fábrica, podendo ser disponibilizado via ISO através do site.

“Pergunta 02 – No quesito **Ata de Registro de Preço:**

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?”

Resposta:

Não serão permitidas adesões. Nosso decreto de regulamentação do SRP não permite disponibilizarmos de caronas para órgãos não participantes e também não nos autoriza a aderir a atas de outros órgãos.

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

“Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da proposta comercial após o final da sessão de lances e nem prazo para enviar a documentação original. Podem nos informar?”

Resposta:

O edital prevê no item 14.1, o prazo de 10 dias para assinatura da ata de registro de preços, após a homologação do processo. No item 14.2, informa que neste mesmo prazo deverão ser comprovadas as condições de habilitação, com a apresentação dos documentos originais. Portanto o prazo é de 10 dias.

“Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?”

Resposta:

Afirmativo. Assinaturas digitais poderão substituir os documentos físicos.

“Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”

Resposta:

Sim, está correto vosso entendimento, porém sendo justificado apenas para o item nº 01. Para os demais itens, não consideramos haver conjuntos agrupados.

Anta Gorda, 06 de outubro de 2020

Mateus Pianezzola
Pregoeiro

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Herminio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br